Câmara M. Barcelos
DAAG
Registo: 48.101|23
Data Entrada: 30-05-2023



### CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023 MEDIDAS DE APOIO I-B

### MUNICÍPIO DE BARCELOS CLUBE FUTEBOL OS CERAMISTAS

#### Considerandos:

- 1 As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE; e
- 2 <u>CLUBE FUTEBOL OS CERAMISTAS</u>, pessoa coletiva n.º501 733 396, com sede na Rua 1.º de Janeiro, n.º545, 4750-481, freguesia de Galegos São Martinho, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Vice Presidente da Direção, <u>José Carlos Oliveira Gonçalves</u>, pelo seu Secretário, <u>Júlio Dias da Cruz</u>, e pelo seu Tesoureiro, <u>Domingos Macedo Carvalho</u>, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.



#### CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

a) Medidas de apoio I-B – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de futebol.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Prima supra.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2022/2023, com início a 1 de agosto de 2022 e término a 31 de julho de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### (Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida de Apoio I-B, na modalidade de futebol: 48.100,00€ (quarenta e oito mil e cem euros);
- b) Medida de Apoio I-B, na modalidade de futebol veteranos: 1.990,00€ (mil novecentos e noventa euros).

#### CLÁUSULA QUINTA

#### (Comparticipação)

- I Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o
   Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:
- 1.1. Uma comparticipação para a Medida de apoio I-B:
- 1.1.1. Futebol:
- a) até 10.000,00€ (dez mil euros);
- 1.1.2. Futebol Veteranos:
- a) até 1.000,00€ (mil euros).



- 1.1.3. O pagamento, relativo à Medida I-B, disponibilizado após confirmação da existência de fundos disponíveis, será efetuado após o Segundo Outorgante entregar comprovativos de despesas relativas à época desportiva 2022/2023 e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.
- 1.2. Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.
- 2 Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### (Associação de Futebol de Braga)

- O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva 2022/2023 na Associação de Futebol de Braga (AFB), até ao limite de 31 de dezembro de 2022, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga.
- 1.1. A comparticipação financeira mencionada no número anterior, no montante até 8.549,50€ (oito mil quinhentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos), tem como finalidade apoiar:
- 1.1.1. A filiação das equipas;
- 1.1.2. A inscrição dos atletas federados da coletividade para o futebol 9, 7, 5 e/ou futsal;
- 1.1.3. A inscrição dos atletas federados da coletividade para o futebol 11, no limite de 25 atletas federados;
- 1.1.4. As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do Segundo Outorgante, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### (Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### (Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

1.1. - Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.

BARCELOS MUNICÍPIO

- 1.2. Salvaguardar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:
- a) As suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
- b) As suas instalações ou sob a sua administração;
- c) As atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.
- 1.3. Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.
- 1.4. Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.
- 1.5. Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes, bem como garantir o bom manuseamento dos equipamentos, com respeito pelas normas de segurança dos mesmos.
- 1.6. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.
- 1.7. Respeitar o prazo de execução predeterminado.
- 1.8. Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.
- 1.9. Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes.
- 1.10. Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.
- 1.11. Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, quando aplicável, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.
- 1.12. Colocar uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.
- 1.13. Informar por escrito o Primeiro Outorgante, sempre que, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.2. do n.º1 da Cláusula Quinta.



#### CLÁUSULA NONA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### (Entidades associadas)

- 1 As entidades associadas, nos termos apresentados nos programas de desenvolvimento desportivo, são:
- 1.1. Medida de apoio I-B:
- a) Futebol: Federação Portuguesa de Futebol e Associação de Futebol de Braga;
- b) Futebol Veteranos: AFVM Associação Futebol Veteranos Minho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### (Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 O Segundo Outorgante <u>compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de agosto de 2023, um relatório final</u> sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Cessação)

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:



- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do
   Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### (Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

#### (Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 30 de maio de 2023

Pel' O Município de Barcelos

Pel' O Clube Futebol Os Ceramistas

Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/

Presidente da Câmara Municipal

/José Carlos Oliveira Gonçalves

Vice Presidente da Direção

/Júlio Dias da Cruz/

Secretário

/Domingos Macedo Carvalho/

Tesoureiro

7





# APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2023 🔽

#### **MEDIDA DE APOIO**

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

~

#### **MODALIDADE**

**FUTEBOL** 

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

**CLUBE FUTEBOL OS CERAMISTAS** 

(COLETIVIDADE)





#### **COLETIVIDADES**

#### PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

| 1.1. – Descrição e justificação do pedido                      |  |
|--|--|
|  | to distrital da Associação de Futebol de Braga e duas equipas nas competições organizadas pela<br>celos Com atividades ao nível da competição em jogos semanais, de acordo com calendários e treinos |
| 1.2 Modalidade   |  |
| 1.2.1 🗵 De prática exclusivamente coleti                       | va.  |
| 1.2.1.1 Divisão em que competiu a corres                       | pondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:   |
| 1.2.1.1.1 Basquetebol  |  |
| ☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2                       | 2 Não aplicável.   |
| 1.2.1.1.2 Futebol e Futsal                                     |  |
| a) A nível Nacional/Regional  1.º Liga 2.º Liga Campeonato Nac | cional de Seniores 🔲 Divisão de Honra 🗵 Não aplicável.   |
| b) A nível local   |  |
| ☐ Super Taça 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão                         | ☐ Não aplicável.   |
| 1.2.1.1.3 Hóquei em Patins                                     |  |
| ☐ Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ I                | Liga Europeia  |
| ☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª D                       | ivisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.  |
| 1.2.1.1.4 Voleibol e Andebol                                   |  |
| ☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacion                 | nal) Não aplicável.  |
| 1.2.2 🗌 De prática essencialmente indivi                       | idual.   |
| ☐ Modalidade desportiva motorizada.                            |  |
| ☐ Modalidade desportiva não motorizada que fo                  | unciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.  |
| ☐ Modalidade desportiva não motorizada que fo                  | unciona, em regra, em espaço coberto interior.   |
| ☐ Não aplicável.   |  |



A. J

#### 1.3. - Plano de Atividades Desportivo

| Federado  | Nome da prova/ competição/ formação/ atividade | Escalão   | N.º de atletas |      | N.º de  |
|-----------|--|-----------|----------------|------|---------|
| (SIM/NÃO) | ou evento desportivo                           | 150       | Masc.          | Fem. | equipas |
| SIM       | Associação Futebol de Braga- Regional          | Séniores  | 27             |      |         |
| SIM       | Associação Futebol de Braga- Regional          | Juniores  | 18             |      |         |
| SIM       | Associação Futebol de Braga- Regional          | Iniciados | 22             |      |         |
| SIM       | Associação Futebol de Braga- Regional          | Infantis  | 13             |      |         |
| SIM       | Associação Futebol de Braga- Regional          | Benjamins | 16             |      |         |
| NÃO       | Campeonato de Traquinas SCP Academia - Silva   | Traquinas | 11             |      |         |
| NÃO       | Campeonato de Petrizes SCP Academia - Silva    | Petizes   | 10             |      |         |
|           |  |           |                |      |         |
|           |  |           |                |      |         |
|           |  |           |                |      |         |
|           |  |           |                |      |         |
|           |  |           |                |      |         |
|           |  |           |                |      |         |
|           |  |           |                |      |         |
|           |  |           |                |      |         |
|           |  |           |                |      |         |
|           |  |           |                |      |         |
|           |  |           |                |      |         |
|           |  |           |                |      |         |
|           |  |           |                |      |         |
|           |  |           |                |      |         |

|                        | rovas/compe<br>a amadora. | etições apresentadas no Plano de Atividades <u>não têm natureza profissional.</u> Tratam-se de provas/competições |
|------------------------|---------------------------|---|
| <b>⊠</b> Sim           | □ Não                     | ☐ Não aplicável.  |
| <b>1.5 Prete ⋉</b> Sim | nde divulga<br>Não        | r o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)      |





| 2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.   |  |  |  |  |  |  |  |
| ➤ Dar formação desportiva e cívica aos jovens.  |  |  |  |  |  |  |  |
| 🗷 Aumentar o número de atletas e escalões em competição.  |  |  |  |  |  |  |  |
| Outros. Descreva:   |  |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |
| 3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO                                |  |  |  |  |  |  |  |
| A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).   |  |  |  |  |  |  |  |
| ○ Não aplicável.  |  |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |
| Federação Portuguesa de Futebol na incriçaão de agentes desportivos Associação Futebol de Braga na organização e calendarização das provas. |  |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |
| 4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA                                  |  |  |  |  |  |  |  |
| OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.  |  |  |  |  |  |  |  |
| A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.         |  |  |  |  |  |  |  |
| <ul><li>A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.</li><li>Não aplicável.</li></ul>                |  |  |  |  |  |  |  |
| O Outro. Descreva.  |  |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |
| 5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2023 - Época Desportiva 01/08/2022 a 31/07/2023 outro:   |  |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |
| 6 - DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR                                       |  |  |  |  |  |  |  |
| PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.  |  |  |  |  |  |  |  |
| Não aplicável. Outro. Descreva:   |  |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |





#### PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

| 7 – AUTONOMIA:  |
|---|
| 7.1 Técnica/Humana:   |
| 7.1.1 Sócios  |
| 7.1.1.1 Número de sócios com a situação regularizada. 153                         |
| 7.1.2Atletas 7.1.2.1 Número   |
|   |
|   |
| ▼ Número total de atletas de formação federados.  69  ▼                           |
| ☐ Número total de atletas seniores não federados. ☐                               |
| 🗷 Número total de atletas de formação não federados. 21                           |
| ☐ Não aplicável.  |
| 7.1.2.2 Federação   |
| a) Atletas federados na:  |
| 7.1.3 Pessoal Técnico 7.1.3.1 Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 16 |
| 7.2 Material:   |
| 7.2.1 Informação sobre as instalações:  |
| a) Sede: O Instalações próprias O Cedida O Arrendada   Outra. Descreva:           |
| Contrato de comodato com a freguesia de Galegos s. Martinho                       |
| 7.2.2 Informação sobre o transporte:  |
| a) Transporte próprio:  |
| 2 viaturas de 9 lugares   |





#### 8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

#### 8.1. - Despesas\*:

| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS  | MONTANTE (€ |
|---|-------------|
| Inscrições e outros pagamentos Federação portuguesa de futebol e Associação de Futebol de Braga | 6.000,00    |
| Energia, Combustível, Gás, Comunicações, Resíduos   | 6.500,00    |
| Reparação e conservação de viaturas, Manutenções e reparações                                   | 1.400,00    |
| Seguros e despesas bancarias  | 900,00      |
| Bens alimentares, consumíveis, material de limpeza e material de publicidade                    | 7.900,00    |
| Pagamento a pessoal técnico - despesas de deslocação  | 10.000,00   |
| Serviços Médicos e farmácia   | 4.500,00    |
| Equipamentos e vestuário desportivo   | 7.500,00    |
| Refeições em dias de jogo   | 1.900,00    |
| Despesas de segurança privada, GNR  | 1.500,00    |
| TOTAL   | 48.100,00   |

#### 8.2. - Receitas\*\*:

| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS                     | MONTANTE (€      |
|--|------------------|
| Donativo Junta de Freguesia de galegos S. Martinho | 6.000,00         |
| Receitas com instalações                           | 1.800,00         |
| Quotas e donativos dos sócios                      | 6.000,00         |
| Receitas em dias de jogos                          | 900,00           |
| Receitas de publicidade no recinto desportivo      | 15.000,00        |
| Donativos de outras pessoas e empresas             | 5.900,00         |
| Receitas com equipamentos e vestuário desportivo   | 2.200,00         |
| Receitas da formação desportiva                    | 2.400,00         |
| outras receitas diversas                           | 7.900,00         |
|  | TOTAL: 48.100,00 |





#### \* Exemplos de Despesas:

- 1 Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

#### \*\* Exemplos de Receitas:

1 - Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

#### PARTE III - CONCLUSÃO

|   |        |            |       |        | FINANCEIRO.  |
|---|--------|------------|-------|--------|--------------|
|   |        |            |       |        |              |
| _ | LEDIDO | DE CONCES. | 340 0 | LAFOIO | LTHAITCLING. |

10 — PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Sim. Associação de Futebol de Braga



#### 11 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

O Não.

| O Sim. A | solicitar | no devido | tempo à | autarquia | de Barcelos. |
|----------|-----------|-----------|---------|-----------|--------------|
|----------|-----------|-----------|---------|-----------|--------------|

O Sim. Descreva:





| 12 – OBSERVAÇÕES.  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
| DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR |
| PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.   |
| 2(10 202   |
|  |
| O REQUERENTE   |
|  |
|  |
| /Assinatura e Carimbo/   |
| Julio DiAS Cruz - Se Cretamo   |
| /Nome e Função/  |
| 0 0 1  |
| Jose Carlos Olivera Jouals   |
| /Assinatura/   |
| VISP PRESIDENTE<br>/Nome e Função/   |
| , and a migray   |
|  |
| /Assinatura/   |
|  |
| /Nome e Função/  |

**NOTA:** Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.



## APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2023

#### **MEDIDA DE APOIO**

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

 $\mathbf{v}$ 

#### **MODALIDADE**

**FUTEBOL** 

#### MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

#### CLUBE DE FUTEBOL OS CERAMISTAS

(COLETIVIDADE)





#### **COLETIVIDADES**

#### PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

|  | e 1 equipa veteranos no campeonato veteranos do minho com atividades ao nível da competição em jogos semanais, de acordo<br>nos em todos os dias da semana. |
|--|---|
| 1.2 Modalidade                               |   |
| 1.2.1  ×  De prática                         | exclusivamente coletiva.  |
| 1.2.1.1 Divisão em                           | que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:   |
| 1.2.1.1.1 Basquete                           | bol   |
| ☐ Liga/Proliga ☐ N                           | acional 1 Nacional 2 Não aplicável.   |
| 1.2.1.1.2 Futebol e a) A nível Nacional/Regi |   |
|  | ga 🔲 Campeonato Nacional de Seniores 🔲 Divisão de Honra 🗵 Não aplicável.  |
| b) A nível local                             |   |
| ☐ Super Taça 🗵 1.                            | <sup>3</sup> Divisão ☐ 2.ª Divisão ☐ Não aplicável.   |
| 1.2.1.1.3 Hóquei e                           | m Patins  |
| ☐ Taça Intercontinenta                       | ıl/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia  |
| ☐ Taça CERH ☐ 1.ª                            | Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.   |
| 1.2.1.1.4 Voleibol e                         | : Andebol   |
| ☐ 1.ª Divisão (Naciona                       | I)  |
| 1.2.2 🗌 <u>De prátic</u> a                   | essencialmente individual.  |
| ☐ Modalidade desport                         | iva motorizada.   |
| ☐ Modalidade desport                         | iva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.   |
| ☐ Modalidade desport                         | iva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.  |
| ☐ Não aplicável.                             |   |





#### 1.3. - Plano de Atividades Desportivo

| Federado<br>(SIM/NÃO) | Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo | Escalão   | N.º de atletas |      | N.º de  |
|-----------------------|---|-----------|----------------|------|---------|
|                       |   |           | Masc.          | Fem. | equipas |
| SIM                   | Campeonato Veteranos do Minho                                       | Veteranos | 34             |      |         |
|                       |   |           |                |      |         |
|                       |   |           |                |      |         |
|                       |   |           |                |      |         |
|                       |   |           |                |      |         |
|                       |   |           |                |      |         |
|                       |   |           |                |      |         |
|                       |   |           |                |      |         |
|                       |   |           |                |      |         |
|                       |   |           |                |      |         |
|                       |   |           |                |      |         |
|                       |   |           |                |      |         |
|                       |   |           |                |      |         |
|                       |   |           |                |      |         |
|                       |   |           |                |      |         |
|                       |   |           |                |      |         |
|                       |   |           |                |      |         |
|                       |   |           |                |      |         |
|                       |   |           |                |      |         |
|                       |   |           |                |      |         |

| 1.4 As pro<br>de natureza |       | tições apresentadas no Plano de Atividades <u>não têm natureza profissional.</u> Tratam-se de provas/competições |
|---------------------------|-------|--|
| <b>⋉</b> Sim              | □ Não | ☐ Não aplicável.   |
|                           |       | o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)       |
| <b>⋉</b> Sim              | ☐ Não |  |





| 2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.   |
|--|
| ➤ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.  |
| ➤ Dar formação desportiva e cívica aos jovens.   |
| X Aumentar o número de atletas e escalões em competição.   |
| Outros. Descreva:  |
|  |
|  |
|  |
|  |
| 3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO   |
| A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).  |
| ○ Não aplicável.   |
| Associação futebol veteranos minho na organização e calendarização das provas.   |
|  |
|  |
|  |
| 4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA   |
| OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.   |
| • A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.  |
| O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.  |
| ○ Não aplicável.   |
| O Outro. Descreva.   |
|  |
|  |
|  |
| 5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2023 - Época Desportiva 01/08/2022 a 31/07/2023 outro:  |
|  |
| 6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.   |
| 1940 00 1940 |
| Não aplicável.  Outro. Descreva:   |
|  |
|  |



Himmelly Chy

#### PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

| 7 – AUTONOMIA:  |
|---|
| 7.1 Técnica/Humana:<br>7.1.1 Sócios                                       |
| 7.1.1.1 🛛 Número de sócios com a situação regularizada. 💮 🔽               |
| 7.1.2Atletas<br>7.1.2.1 Número  |
| ☐ Número total de atletas seniores federados.                             |
| ☐ Número total de atletas de formação federados.                          |
| Número total de atletas seniores não federados. 34                        |
| Número total de atletas de formação não federados.                        |
| ☐ Não aplicável.  |
| 7.1.2.2 Federação   |
| a) Atletas federados na:  |
| 7.1.3 Pessoal Técnico   |
| 7.1.3.1 Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 2 São aplicável. |
| 7.2 Material:   |
| 7.2.1 Informação sobre as instalações:                                    |
| a) Sede: O Instalações próprias O Cedida O Arrendada O Outra. Descreva:   |
| Contrato de Comodato com a freguesia de GAlegos S. Martinho.              |
|   |
|   |
|   |
| 2.2.2 Informação sobre o transporte:                                      |
| ) Transporte próprio:   |
| 2 viaturas de 9 lugares.  |
|   |
|   |





#### 8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

#### 8.1. - Despesas\*:

| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS                                       |        | MONTANTE (€) |
|--|--------|--------------|
| Inscrições e outros pagamentos na Associação Futebol Veteranos Minho |        | 1.196,00 €   |
| Equipamentos e Vestuário desportivo                                  |        | 794,00 €     |
|  |        |              |
|  |        |              |
|  |        |              |
|  |        |              |
|  |        |              |
|  |        |              |
|  |        |              |
|  |        |              |
|  | TOTAL: | 1.990,00€    |

#### 8.2. - Receitas\*\*:

| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS | MONTANTE (€ |  |
|--------------------------------|-------------|--|
| Município de Barcelos          | 1.990,00 €  |  |
|                                |             |  |
|                                |             |  |
|                                |             |  |
|                                |             |  |
|                                |             |  |
|                                |             |  |
|                                |             |  |
|                                |             |  |
|                                |             |  |
|                                |             |  |
|                                |             |  |
| TOTAL:                         | 1.990,00 €  |  |



#### \* Exemplos de Despesas:

- 1 Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

9 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

- \*\* Exemplos de Receitas:
- 1 Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

|   |   |    |    |     |   |    |   | 200 |   | ~   | 700 |
|---|---|----|----|-----|---|----|---|-----|---|-----|-----|
| P | Δ | B. | TF | III | - | ററ | N | CI  | ш | ISΔ | റ   |
|   |   |    |    |     |   |    |   |     |   |     |     |

| ○ Não.  | ⊙ Sim.            |                     |                      |                      |                           |
|---------|-------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------------|
| 10 - PE | DIDO DE CONCESSÃO | DE APOIO FINANCEIRO | ), RELATIVO A INSCRI | ÇÕES, POR VIA DO ACO | RDO ENTRE O MUNICÍPIO E A |

| ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.                             |  |  |
|--|--|--|
| Não  |  |  |
| 11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO. |  |  |
| ⊙ Não.   |  |  |

| ⊙ Não.  |   |
|---|---|
| O Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos. |   |
| ○ Sim. Descreva:  |   |
|   |   |
|   |   |
|   |   |
|   |   |
|   |   |
|   |   |
|   |   |
|   |   |
|   |   |
|   |   |
|   |   |
| T-I 05000000  | 7 |



| 12 – OBSERVAÇÕES.  |
|--|
|  |
| DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR |
| PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.   |
| Barolas 12 de Abril de 20 23   |
| O REQUERENTE   |
| Par Color Olivera Journes CERAMISTAS")  /Assinatura e Carimbo/   |
| José Carlos Oliveira Gonçalves - Vice Presidente da Direção  |
| /Nome e Função/  |
| /Assinatura/   |
| Júlio Dias da Cruz - Secretario  |
| Nome e Função/  Macedo Cencia do /Assinatura/  |
| Domingos Macedo Carvalho - Tesoureiro  |
| /Nome e Função/  |

**NOTA:** Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.

#### Câmara M. Barcelos D A O A

Registo:

41.604|23

Data Entrada: 09-05-2023



PROPOSTA N.º 8: Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B. Clube Futebol Os Ceramistas. [Registos: n.º105698/22 e n.º34293/23].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Clube Futebol Os Ceramistas, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.

Barcelos, 02 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

berado, for unani midade, aprovar.